



INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI Nº 03
QUE DISCIPLINA AS ROTINAS E PROCEDIMENTOS PARA AQUISIÇÃO E
CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E OBRAS
(TERMO DE REFERÊNCIA E PROJETO BÁSICO)

1. OBJETO:

1.1. Abertura de Processo licitatório para contratação de empresa para aquisição e instalação de piso modular para uso em quadra poliesportiva, a ser instalado na quadra coberta do Ginásio Sul América, em Charqueadas/RS.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA:

2.1. A contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de piso modular em polipropileno, medindo 36,00 x 18,00 m para uso em quadras poliesportivas, apropriado para o ambiente o qual impacta diretamente no desenvolvimento das atividades de um atleta ou pessoas que utilizam o espaço com frequência, trazendo vantagens à longo prazo, como economia de gastos com reformas e restaurações.

2.2. Os bens da contratação pretendida possuem as seguintes especificações:

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
01	648,00	M ²	Piso modular em polipropileno, medindo 36,00 x 18,00 m para uso em quadras poliesportivas. O piso deverá ter garantia de 10 (dez) anos.

O valor total estimado para a presente contratação é [REMOVIDO EM RAZÃO DO ORÇAMENTO SIGILOSO ADOTADO POR ESTA ADMINISTRAÇÃO].

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

3.1. Esse processo de aquisição e instalação do item na quadra coberta do Ginásio Sul América se faz necessário para prática de diversas modalidades esportivas que necessitam de um piso flexível, que ofereça o máximo conforto, segurança de maneira versátil, estimulando a prática esportiva de lazer e recreação da população charqueadense.

3.2. Todo o material licitado deverá ter **garantia mínima de 10 (dez) anos**.



4. FORMA, PRAZO E LOCAL:

- 4.1. O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão de Projetos de forma integral, com prazo de entrega não superior a **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, se for o caso, com **garantia mínima de 10 (dez) anos**.
- 4.2. O piso modular deverá ser entregue e instalado no Ginásio Sul América localizado na Rua Uruguai, 107 – Bairro Sul América em Charqueadas/RS.
- 4.3. O contratado deve obedecer a todas as obrigações, especialmente no que diz respeito a qualidade, entrega e garantia dos itens licitados, desde o início ao seu fim, conforme disposto neste Termo de Referência.
- 4.4. Os serviços serão iniciados em até **10(dez) dias** após recebida a Nota de Empenho, devendo os mesmos estarem concluídos em até **30(trinta) dias** a contar do recebimento deste documento.
- 4.5. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros estabelecidos no item **2.1. deste Termo de Referência**.

5. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

- 5.1. Os bens/materiais/produtos/equipamentos serão recebidos:
 - a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
 - b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará até 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório.
- 5.2. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis após a conclusão, uma vez verificada a execução satisfatória dos serviços, mediante termo de recebimento definitivo, ou recibo, firmado pelo fiscal do contrato.
- 5.3. Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a contratada deverá refazê-los no prazo estabelecido pela Administração, observando as condições estabelecidas para apresentação.
- 5.4. Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 5.5. Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, a contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

6. PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

- 6.1. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:
 - 6.1.1. **GESTOR DO CONTRATO:** Ronaldo Vieira Cabral, Secretário Municipal de Planejamento e Gestão de Projetos, matrícula n.º 29149, seplag@charqueadas.rs.gov.br, telefone (51) 3958-8409.
 - 6.1.2. **FISCAL DO CONTRATO:** Alberto Farias Pinheiro, Arquiteto, matrícula n.º 11164, seplag@charqueadas.rs.gov.br, telefone (51) 3958-8409.
- 6.2. Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.
- 6.3. Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.
- 6.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 6.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor/prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior.

7. AMOSTRA:

- 7.1. Não se aplica apresentação de amostra para este objeto a ser licitado.

8. REALIZAÇÃO DE VISTORIA:

- 8.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado pelo servidor **Alberto Farias Pinheiro**, designado para esse fim, de **segunda a sexta- feira**, das **09 horas às 15 horas**, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone **(51) 99957-2848**.



- 8.1.1. Durante a visita devem ser esclarecidas quaisquer dúvidas referentes a planilha orçamentária base, especificações e projetos.
- 8.2. **A visita técnica não será obrigatória.** As visitas ao local de execução da obra devem ser prioritariamente como um direito subjetivo da empresa licitante, e não uma obrigação imposta.
- 8.3. As empresas que não visitarem os locais de prestação dos serviços não poderão, em hipótese alguma e em nenhum tempo, alegar desconhecimento em relação aos serviços para a elaboração de sua proposta comercial em decorrência de sua ausência na referida visita.
- 8.4. É de responsabilidade da licitante a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais de prestação dos serviços.
- 8.5. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura da sessão pública.
- 8.6. Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.

9. GARANTIA DOS PRODUTOS/SERVIÇOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (quando houver):

9.1. DA GARANTIA:

- 9.1.1. A Contratada deverá comprometer-se a prestar a garantia mínima estabelecida nas especificações técnicas do produto constante deste Termo de Referência, ou, pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior.
- 9.1.2. A substituição dos produtos, caso seja necessária, deverá ser efetivada em até **30(trinta) dias úteis**, contados da comunicação realizada pela Contratante.

10. DOCUMENTAÇÃO:

- 10.1. O piso modular para uso em quadra poliesportiva, a ser instalado na quadra coberta do Ginásio Sul América em Charqueadas/RS, têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 10.2. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.



10.3. Para fornecimentos pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021:

10.4. As interessadas deverão apresentar os seguintes documentos de **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**:

10.4.1. Apresentação de no mínimo um 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica da empresa, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, com a comprovação de aptidão para desempenho de atividade compatível com o objeto licitado; e

10.4.2. Apresentação de uma declaração formal, de que dispõe de instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, conforme modelo em Anexo ao Edital.

11. GARANTIA CONTRATUAL:

Não será exigida garantia contratual ao objeto a ser licitado.

12. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/ATA:

12.1. O contrato passará a vigor da data da sua assinatura, sendo extinto ao final do seu prazo que é de **01 (ano)**, podendo ser prorrogado.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. Os produtos serão adquiridos com recursos de Transferência Especial do Ministério da Economia, consignada pelo Deputado Bohn Gass (Emenda PIX nº 2022228620019), de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal, e será acompanhados pelo Gestor de contrato.

Charqueadas, 27 de fevereiro de 2024.

Alberto Farias Pinheiro – Matrícula 11164

Arquiteto

Ronaldo Vieira Cabral – Matrícula 29149
Secretário de Planejamento e Gestão de Projetos